



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 383/2022/PE

Razão Social: USF CHARNECA
Nome Fantasia: USF CHARNECA I (CNES 0020311) E USF CHARNECA II (CNES 0000116)
Endereço: RUA DO SOL, S/N
Bairro: CHARNECA
Cidade: Cabo de Santo Agostinho - PE
Telefone(s):
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 08/11/2022 - 08:00 a 12:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

De acordo com o CNES/ MS a "USF Charneca I" estaria endereçada na RUA 07, número 07 e a "USF Charneca II" estaria na RUA 02, número 07, mas ambas as equipes estavam no mesmo endereço citado no cabeçalho deste relatório, compartilhando o mesmo prédio recém-inaugurado, que abriga as duas equipes.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão: Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: microrregional
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno
- 3.4. Plantão: Não
- 3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim (Só não há climatização na sala de espera externa)
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim (há 02 sanitários, 01 por sexo.)
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não (O feminino possui porta larga, mas não há corrimões, sinalizações especiais nem a altura dos móveis e pia inclusivos.)**
- 5.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Há inclusive um depósito externo (casinha) para o lixo.)
- 5.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não (As portas são largas, mas não há barras ou corrimões, assim como a altura de pias, fechaduras e móveis não são planejadas de forma inclusiva.)
- 5.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.9. Sinalização de acessos: Sim
- 5.10. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim
- 5.11. Observações: Há uma empresa terceirizada para manutenção dos equipamentos (Medtech)

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 6.1. Médicos: 2 (01 em cada equipe.
01 médica é do Programa Mais Médicos e a outra é contratada)
- 6.2. Enfermeiro: 2 (01 em cada equipe)
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 2 (01 em cada equipe)
- 6.4. Cirurgião dentista: 2 (01 em cada equipe)
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1 (01 equipe sem técnico)
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 12 (São 06 ACS em cada equipe, sem áreas descobertas. No serviço, são os únicos profissionais efetivos (estatutários))
- 6.7. Recepcionista: 2 (01 em cada equipe)
- 6.8. Auxiliar de serviços gerais: 1

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 10 - Por Mês = 280 - Por Ano = 2688 (São cerca de 40 atendimentos semanais fora as visitas domiciliares.)

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda: Área Comum
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 9.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.4. Prontuário manual e eletrônico: Sim (Prontuários novos estão no e-SUS, e prontuários antigos estão guardados em armários de aço)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2.: Manual
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.6. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 10.7. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 10.8.: Manual
- 10.9. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 10.10.: Manual
- 10.11. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Sim
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não (Faltam alguns ambientes, como uma sala de reuniões para atividades de grupo)
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 12.4. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 12.5. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não (Rotinas de peso e pressão na recepção)**
- 12.6. Sala de atendimento de enfermagem: Sim (02: 01 para cada equipe)
- 12.7. Consultório médico: Sim (02: 01 para cada equipe)
- 12.8. Coleta ginecológica / citológica: Sim (01 sala para as duas equipes. Funciona em revezamento)
- 12.9. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim (01 sala para as duas equipes. Funciona em revezamento)
- 12.10. Sala de reuniões de equipe: Não (Eventualmente utilizam a sala dos ACS)
- 12.11. Sanitários para os funcionários: Sim (Único)
- 12.12. Sala de imunização / vacinação: Sim (01 sala para as duas equipes. Funciona em revezamento)
- 12.13. Sala de expurgo / esterilização: Sim (Material odontológico apenas.)
- 12.14. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim (01 farmácia para as duas equipes.)
- 12.15. Copa: Sim (01 copa/cozinha para as duas equipes. Funciona em revezamento)
- 12.16. Cozinha: Sim
- 12.17. Consultório Odontológico: Sim (São 02)
- 12.18. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 12.19. Escovário Odontológico: Não
- 12.20. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

13. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não (Só na recepção. Na sala de espera não há climatização)
- 13.3. Bebedouro: Não
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Sim

14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Não conta com sala de pré-consulta)
- 14.2. 3 cadeiras: Não
- 14.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Não
- 14.4. 1 esfigmomanômetro infantil: Não
- 14.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Não
- 14.6. 1 estetoscópio tipo infantil: Não
- 14.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 14.8. 1 termômetro: Não

15. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 15.1. 1 armário vitrine: Não
- 15.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.3. Toalhas de papel: Sim
- 15.4. Sabonete líquido: Sim
- 15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 15.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 15.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 15.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 15.9. 3 cadeiras: Não (Só 02)
- 15.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 15.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 15.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 15.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Não
- 15.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 15.15. 1 estetoscópio infantil: Não
- 15.16. 1 foco luminoso: Sim
- 15.17. 1 mesa auxiliar: Sim
- 15.18. 1 régua antropométrica: Sim

16. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 16.3. 1 banquetta giratória ou mocho: Sim
- 16.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.5. 1 foco luminoso: Sim
- 16.6. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 16.7. Banheiro: Não

17. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 17.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 17.2. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 17.3. 1 mesa / birô: Sim
- 17.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 17.5. 1 armário vitrine: **Não**
- 17.6. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 17.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 17.8. 1 escada de dois degraus: Sim

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 18.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 18.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
- 18.3. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: **Não**
- 18.4. Pia ou lavabo: Sim

19. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 19.1. O serviço é próprio: Sim
- 19.2. Armário: Sim (Pequena sala)
- 19.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 19.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 19.5. Bancada: **Não**
- 19.6. Tanque de louça ou de aço: Sim (Materiais do DML, como baldes e vassouras, estavam depositados no corredor, no fluxo após a copa.)

20. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 20.1. Cadeiras: Não
- 20.2. Cesto de lixo: Não
- 20.3. Mesa de reuniões: Não
- 20.4. Quadro de avisos: Não

21. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 21.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim (Sala única para as 02 equipes)
- 21.2. Mesa tipo escritório: Sim (02)
- 21.3. Cadeiras: Sim
- 21.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 21.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 21.6. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 21.7. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 21.8. Ambiente climatizado: Sim
- 21.9. Estrutura física adequada: **Não (Falta bancada ou maca para deitar pacientes.)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

21.10. Cobertura da parede lavável: Sim

21.11. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

22. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

22.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim (Só para material odontológico.)

22.2. O serviço é próprio: Sim

22.3. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: Sim

22.4. Mesa ou bancada para preparo de material: Sim

22.5. Fluxo de entrada e saída adequado: **Não**

22.6. Área física com barreira entre área limpa e área suja: **Não**

22.7. Dispõe de expurgo: Sim

22.8. Fluxo adequado de materiais: **Não**

22.9. Fluxo adequado de funcionários: **Não**

23. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

23.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

24. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

24.1. Armários com chave: Sim

24.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Estavam faltando neomicina, Clibendamide, Xaropes (ambroxol), soro fisiológico a 0,9%, Hidroclorotiazida, Dipirona, Enalapril, Paracetamol 750 mg, Luftal, Neomicina.)

24.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim

24.4. Ambiente climatizado: Sim

24.5. Estante modulada: Não

24.6. Escada: Não

24.7. Cesto de lixo: Sim

24.8. Cadeiras: Sim

24.9. Mesa tipo escritório: Sim

25. COPA

25.1. Cadeiras: Sim

25.2. Cesto de lixo: Sim

25.3. Mesa para refeições: Sim

26. COZINHA

26.1. Cadeiras: Sim

26.2. Cesto de lixo: Sim

26.3. Fogão ou micro-ondas: Sim

26.4. Refrigerador: Sim

27. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

27.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

28. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
12549	PATRICIA DE MELO BARCELAR	Regular	Médica de Família da equipe Charneca I
31226	YASMIN BASTOS GOMES D'AQUINO	Regular	Médica de Família da equipe Charneca II

29. CONSTATAÇÕES

29.1. Médicas participam das visitas domiciliares de pacientes acamados.

29.2. Há uma janela externa na unidade para dispensação de medicamentos, diminuindo a presença de usuários no interior do prédio.

29.3. Funcionário que dispensa medicamentos é agente de combate de endemias (ACE) readaptado.

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

30.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

30.2.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

30.3. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

30.3.1. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.3.2. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CFM, Nº 2056 / 2013

30.4. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 30.4.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 30.4.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 30.4.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 30.4.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 30.5.1. Estante modulada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 30.5.2. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31. IRREGULARIDADES

31.1. DADOS CADASTRAIS

- 31.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

31.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 31.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

31.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 31.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

31.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 31.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 31.5.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013
- 31.5.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.5.3. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.4. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.6. 1 termômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

31.6.1. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6.2. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

31.7.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8. Consultório MÉDICO

31.8.1. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.2. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.8.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

31.9.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.9.2. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.10. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

31.10.1. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.11. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

31.11.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.11.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.11.3. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.11.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

31.12. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

31.12.1. Fluxo de entrada e saída adequado: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.2. Área física com barreira entre área limpa e área suja: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.3. Fluxo adequado de materiais: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.12.4. Fluxo adequado de funcionários: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa, Nº 15 / 2012; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Testes para COVID foram implantados na rede de PSF sem rotinas bem estabelecidas, criando problemas de fluxo e isolamento nos serviços.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 09 de novembro de 2022.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33. ANEXOS



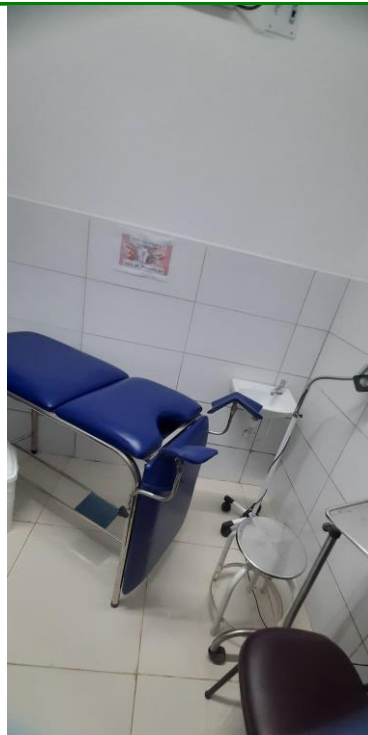
33.1. Fachada



33.2. Consultório de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.3. Citologia (sala única para as 02 equipes)



33.4. Banheiro para Funcionários com vaso sem tampa e sem aeração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.5. Sala de Procedimentos



33.6. Dispensação de medicamentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.7. Copa com botijão de gás no meio



33.8. No fluxo da copa há materiais de limpeza e garrafas de água depositados no chão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.9. Armários na recepção guardam prontuários físicos antigos.



33.10. DML



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.11. Abrigo externo para compressores odontológicos



33.12. Corredor lateral da unidade leva a cisterna



33.13. Sala de vacina comum às 02 equipes, sem bancada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.14. Esterilização/ Expurgo sem fluxos nem rotinas adequadas.



33.15. Sala dos ACS